

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3657

Lidianópolis, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS Estado do Paraná

** Elotech ** 19/02/2025 Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 5130/2025 de 17/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1378/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 69.101,15 (sessenta e nove mil cento e um reais e quinze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

	
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE URBANISMO
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE URBANISMO
12.002.15.452.0025.2.061.	DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA

799 - 3.3.90.39.00.00 3822 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 55.111,29

JURIDICA

800 - 3.3.90.39.00.00 31057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 13.989,86

JURÍDICA

Total Suplementação: 69.101,15

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do créc pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , Paraná em 17 de fevereiro de 2025.

APARECIDO BUZATO PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3657

Lidianópolis, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS Estado do Paraná

** Elotech ** 19/02/2025 Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 5132/2025 de 19/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1378/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

 07.000.00.000.0000.0000.
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

 07.004.00.000.0000.0000.
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

 07.004.12.361.0023.2.038.
 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

761 - 3.3.90.30.00.00 03104 MATERIAL DE CONSUMO

50,000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

<u>Redução</u>

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 07.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 07.004.12.361.0017.2.037. 03104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 758 - 3.3.90.39.00.00 25.000,00 JURÍDICA 07 004 12 361 0023 2 038 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 03104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 762 - 3.3.90.39.00.00 25.000,00 JURÍDICA

Total Redução: 50.000,00



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3657

Lidianópolis, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS Estado do Paraná

** Elotech ** 19/02/2025 Pág. 1/1

Exercício:

Artigo 3º Este Decreto entrará em publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS Paraná, em 19 de fevereiro de 2025.

> APARECIDO BUZATO PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3657

Lidianópolis, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS Estado do Paraná

** Elotech ** 19/02/2025 Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 5133/2025 de 19/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1378/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 53.827,72 (cinqüenta e três mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.004.12.361.0023.2.038.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
761 2 2 00 20 00 00	03104 MATERIAL DE CONSUMO

761 - 3.3.90.30.00.00 03104 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
762 - 3.3.90.39.00.00 03104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 23.827,72

JURÍDICA

Total Suplementação: 53.827,72

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do créc pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , Paraná, em 19 de fevereiro de 2025.

APARECIDO BUZATO PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3657

Lidianópolis, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

> REABERTURA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 14/03/2025, na PLATAFORMA BNC (https://bnc.org.br), haverá abertura de licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a preços fixos e irreajustáveis, visando a Reabertura do processo para aquisição de equipamentos para a implantação de Unidade de Beneficiamento e Processamento de Cafés Especiais, conforme Convênio nº 214/2024-DEAGRO, no Município de Lidianópolis. O valor da licitação é de R\$ 226.552,03 (duzentos vinte seis mil, quinhentos cinquenta dois reais e três centavos). Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com, Portal Transparência Município http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes www.simonleiloes.com.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis-PR, 19 de fevereiro de 2025.

Aparecido Buzato Prefeito Municipal



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3657

Lidianópolis, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238 E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

PORTARIA № 4.998, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS. Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, para elaborar o Edital e Regulamento, e tomar todas as providências necessárias para a realização do Teste Seletivo para a contratação de funcionários de nível superior por tempo determinado, a fim de preencher as vagas disponíveis, para o setor da Educação do município de Lidianópolis- PR, como segue:

- 1. Vera Lúcia Lopes Santos Matrícula: 500015 Secretaria de Educação e
- 2. Vanderléia de Oliveira Semeghini Matrícula 500053 Secretaria de educação
- 3. Letícia Cristina do Carmo Maciel Matrícula 200839 Secretaria de Educação e Cultura...

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

> **APARECIDO BUZATO Prefeito Municipal**



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3657

Lidianópolis, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA N.º 005/2025

ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Exmo. Sr. Aparecido Buzato, no uso das atribuições legais, com base nas Leis n.º 638/2013, 1041/2020, 847/2017 e 577/2011, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado visando a contratação de profissionais de nível superior, por prazo determinado, de até 02 (dois) anos, para suprir a demanda municipal excepcional de interesse público, a saber substituição de servidor conforme Art. 2º - V, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal e diante as situações expressas no Art. 2º da Lei municipal 1041/2020, e as condições estabelecidas neste Edital:

- I- Atender o suprimento de servidores nos casos de afastamento temporário do cargo, como: licença para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias, licença especial, licença maternidade, licença sem remuneração, afastamento para aperfeiçoamento profissional, desde de que não haja possibilidade de remanejamento de pessoal para as funções vagas; bem como o preenchimento de vagas na Rede Municipal de Ensino de Lidianópolis- PR.
- II Atender à necessidade diante demissão, exoneração ou falecimento, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público ou seja inviável o remanejamento de pessoal para as funções vagas;
- III Admissão de profissionais do magistério para suprir demandas emergenciais e transitórias decorrentes da expansão das unidades de ensino ou abertura de turmas, projetos específicos e/ou disciplinas experimentais.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A organização, realização e supervisão do Processo de Seletivo Simplificado



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3657

Lidianópolis, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

- nº 005/2025 será executado por intermédio Comissão Especial designada pela Portaria nº4998 de 19/02/2025, da Prefeitura do Município de Lidianópolis PR.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo de Seleção Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal.
- 1.3 Este Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis- PR e todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas através do endereço eletrônico:

http://www.lidianopolis.pr.gov.br/concursos.php

- 1.4 Os prazos somente começarão a correr em dias úteis.
- 1.4.1 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em que não haja expediente.
- 1.5 O processo avaliativo do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá em duas etapas: 1) Análise de títulos; 2) Comprovação de experiência profissional, conforme critérios definidos neste Edital, sob responsabilidade da Comissão Especial designada pela Portaria nº4998.
- 1.6 A contratação será pelo prazo determinado de acordo com as Leis n° 638/2013 e 1041/2020 podendo ser rescindido a qualquer tempo quando não houver mais a necessidade da continuidade do contrato.
- 1.7 Os empregos de provimento por prazo determinado serão providos, observando—se a ordem de classificação e a conveniência da administração pública, eis que a posse será realizada no momento eleito por esta.
- 1.8 A aprovação e classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não lhe dá direito a posse, visto que fatores supervenientes, dentre eles, necessidade de limitação de gastos com pessoal.



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3657

Lidianópolis, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

1.9 - O PROCESSO SERÁ EXECUTADO PELO SEGUINTE CRONOGRAMA:

DATA	ATIVIDADE
19/02/2025	Publicação de Edital
20/02/2025 a 25/02//2025	Período de Inscrições
26/02/2025	Publicação Preliminar da Classificação dos Inscritos
27/02/2025 à 28/02/2025	Período de Recurso contra a Classificação Preliminar dos Inscritos
06/03/2025	Publicação da Homologação da Classificação Final.

2. DO REGIME JURÍDICO

- 2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e nas Leis nº 638 de 08/05/2013, 1041 de 03/06/2020, 847 de 06/10/2017 e 577 de 22/12/2011.
- 2.2 A contratação será realizada por tempo determinado de até 2 (dois) anos, podendo ser rescindido a qualquer tempo quando não houver mais a necessidade da continuidade do contrato ou devido abertura e finalização de concurso público.
- 2.3 O Processo de Seleção Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano a critério da administração.
- 2.4 O regime jurídico dos empregos de provimento por prazo determinado é estatutário, sendo assegurado, dentre outros direitos, 13º salário, férias e terço constitucional.
- 2.5 No que for aplicável, observar-se-á a Legislação Municipal.
- 2.6 Os servidores temporários terão descontado de seus vencimentos a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social e para o Imposto de Renda retido na fonte, se cabível.

3 - DOS REQUISITOS, VAGA, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3657

Lidianópolis, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

- 3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.2 Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- 3.3 Estar quite com as obrigações militares (quando o candidato for do sexo masculino);
- 3.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 70 (setenta) anos completos;
- 3.5 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em decorrência de processo administrativo (por justa causa ou em razão do bem do serviço público) ou do serviço privado em virtude de violação dos Direitos Humanos e de Minorias.
- 3.6 É vedado ao candidato a acumulação de cargos públicos, nos termos do art.
 37 da Constituição Federal de 1988.
- 3.7 Ter disponibilidade de carga horária, estar ciente da remuneração do cargo, comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a função, conforme disposto no quadro:

	Quadro I - DADOS DA VAGA							
Cargo	A/C	PCD / AFRO	C/H Semanal	Salário	Escolaridade exigida			
Professor de educação básica	15	-	20h	2.290,29	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia, ou Curso de Formação de Docente (Magistério com Licenciatura na Área de Educação).			

AFRO - Afrodescendente PCD – Pessoa com Deficiência

3.8 – Os candidatos que não preencherem os requisitos serão automaticamente eliminados.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 – A inscrição do candidato implica o conhecimento prévio e a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital. O desconhecimento ou má



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3657

Lidianópolis, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

aplicação da norma ou condição prevista neste edital pelo candidato é inescusável. Portanto, é atribuição do candidato acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

- 4.2 A Ficha de Inscrição necessária à formalização da inscrição deverá ser encaminhado para o e-mail: processoseletivolidianopolis@gmail.com no período de 19/02 à 25/02/2025 através do preenchimento da ficha de inscrição, títulos e comprovante de experiência profissional, acompanhados dos documentos pessoais RG e CPF.
- 4.2.1 A Administração Municipal não se responsabiliza pela não participação de interessados no Processo Seletivo Simplificado em razão de questões técnicas, como: falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo interessado ao sistema de inscrição.
- 4.3 No envio dos documentos para inscrição por e-mail, conforme previsto pelo item 4.2.
- 4.4 O candidato deve obrigatoriamente encaminhar no ato da inscrição os seguintes documentos:
- a) Ficha de inscrição (modelo disponível no Anexo I deste Edital) devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
- b) Cópia de Documento de Identificação com foto (Registro Geral RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH).
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- d) Cópia dos certificados que comprovem as referidas titulações e experiência profissional;
- 4.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição, compilação e entrega dos demais documentos obrigatórios à inscrição.
- 4.6 Após o término do prazo de inscrição estabelecido em Edital, a Comissão Organizadora analisará os documentos, e na sequência publicará no endereço



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3657

Lidianópolis, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

eletrônico: http://www.lidianopolis.pr.gov.br/concursos.php

Edital de Homologação das Inscrições.

- 4.7 Após a análise, os documentos dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado permanecerão em poder da Prefeitura Municipal de Lidianópolis -PR, durante a vigência deste processo. Após este prazo serão incinerados.
- 4.8 É dever do candidato acompanhar os Editais, assim como, atentar-se aos prazos recursais e outros que foram expressos nos Editais.
- 4.9 Não serão aceitas as inscrições e recursos protocoladas fora do prazo estabelecido em Edital.
- 4.9.1 Em nenhuma hipótese poderá ser acrescentado ou substituído qualquer documento, após a inscrição do candidato e será contabilizada apenas o primeiro envio de documentação.
- 4.9.2 Nenhum servidor que estiver atuando no local de inscrição estará orientado e nem autorizado a prestar informações sobre este Processo Seletivo Simplificado ou esclarecer dúvidas relativas a documentos, é de responsabilidade do candidato ler o Edital publicado em endereço eletrônico.
- 4.9.3 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, há qualquer tempo (quando solicitado), todas as condições e normas estabelecidas neste Edital, o candidato que se recusar a prestar as informações complementares e/ou que não atenda aos pré-requisitos **será eliminado** deste Processo Seletivo Simplificado.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 - A Pessoa com Deficiência - PCD (auditiva, física, motora, visual ou múltipla) é categorizada pela lei, acrescido do disposto na Lei Estadual n.º 16.945 de 18 de novembro de 2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no Estado do Paraná, e na Lei Federal n.º 14.126 de 22 de março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3657

Lidianópolis, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

- 5.2 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecem o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal.
- 5.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).
- 5.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato e durante o período da inscrição, autodeclarar-se pessoa com deficiência e optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, não podendo fazê-los posteriormente.
- 5.5 A pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ela reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.
- 5.6 -O candidato que se enquadre em mais de um dos segmentos populacionais amparados pelo sistema de reserva de vagas poderá se inscrever concomitantemente para concorrer às vagas reservadas a cada um dos referidos grupos destinatários das ações afirmativas asseguradas pela legislação municipal, quais sejam, pessoa com deficiência e preto, pardo ou indígena.
- 5.7- O candidato que se autodeclarar pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições, no que diz respeito aos critérios de classificação para cada uma das etapas previstas neste Edital Normativo.
- 5.8 A declaração da deficiência deverá ser confirmada por meio de Laudo Médico (Anexo II), assinado por médico especialista da área relativa à deficiência do candidato, e deverá conter a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome, assinatura, carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina CRM ou do Ministério da Saúde RMS, do



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3657

Lidianópolis, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

médico que forneceu o laudo.

- 5.9. No caso de divergência ou conflito sobre a compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições da Função Pública, o candidato será submetido a nova avaliação, de natureza médico ocupacional, pelo Departamento de Saúde do Município;
- 5.9.1 Caso seja atestada a incompatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições da Função Pública deste Edital Normativo pelo Departamento de Saúde do Município, o candidato será eliminado deste Certame.
- 5.10. Será aceito Laudo Médico com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua expedição.
- 5.11 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que na convocação para a entrega da documentação não apresentar o Laudo Médico perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência. Neste caso, será considerado inscrito apenas nas vagas de Ampla Concorrência.
- 5.11.1 A pessoa com deficiência que não apresentar Laudo Médico ou que optar por concorrer somente às vagas para a ampla concorrência, e que venha a apresentar, durante o exercício da função pública, a incompatibilidade da deficiência com as atividades e atribuições típicas da função pública terá seu contrato rescindido.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA AFRODESCENDENTES

- 6.1 Nos termos da Lei Estadual nº. 14.274/2003, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas para do presente Processo Seletivo Simplificado aos afrobrasileiros que assim se declararem no ato da inscrição de acordo com o ANEXO III.
- 6.2 Considerar-se-á aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra, de acordo com a legislação em vigor.
- 6.3 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de funcionários.
- 6.4 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e,



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3657

Lidianópolis, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no emprego para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

- 6.5 A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que poderá solicitar auxílio de técnicos.
- 6.6 Os candidatos que, no ato de inscrição, declararem-se afrodescendentes, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7- DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 7.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão Designada Portaria nº4998.
 - a) A prova de títulos será avaliada conforme estabelecido na tabela a seguir:

TABELA I – AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ANLISE DE TÍTULOS						
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS	Valor Unitário	PONTUAÇÃO MÁXIMA				
Tempo de experiência na área de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do em que se inscreveu. Para pontuação o candidato deverá ter no mínimo 1 (um) ano de experiência, ou seja, começando a pontuar após os 1 ano completos, sendo 1,0 ponto, até o	• 1,0	10				



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3657

Lidianópolis, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

máximo de 10.00 (dez) pontos.		
Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Mestrado, na área de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	• 15	15
Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, na área da Educação, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, onde constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	• 05	25
• 7	Total de pontos	50

8 - PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

- 8.1- Juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, o candidato deverá entregar as cópias dos seguintes documentos em anexos:
- a) Cédula de identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Títulos que o candidato possuir Ensino Médio (diploma do Magistério), Graduação, Pós-Graduação e documento que comprove o Tempo de Serviço;



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3657

Lidianópolis, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

- d) Comprovante de voto da última eleição;
- e) Comprovante de residência;
- f) Xerox do PIS/PASEP.
- 8.2 A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários contendo todas informações exigidas.
- 8.3 A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.4 A qualquer tempo poder-se-á se anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações de documentos contidos no ato da inscrição.
- 8.5 Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida, através de instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexa à ficha de inscrição).
- 8.6 O candidato e o respectivo procurador respondem, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 8.7 Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.
- 8.8 O candidato que assumir a vaga do Processo Seletivo 2025 e posteriormente desistir da vaga, será submetido a penalização de 20 (vinte) pontos no caso de novo processo seletivo promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único – Está disponibilizado no site da prefeitura , a ficha de inscrição, a qual deverá ser preenchida e entregue junto dos demais documentos.

9 - DO PROCESSO SELETIVO



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3657

Lidianópolis, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

- 9.1 O Processo Seletivo será dividido em duas etapas:
 - a) 1ª. Etapa homologação das inscrições (eliminatório);
 - b) 2ª. Etapa Prova de Títulos (classificatório).

10 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

- 10.1 A pontuação por titulação e experiência profissional terá limite de 50 (cinquenta) pontos.
- 10.2 Somente serão aceitos cursos completos e concluídos.
- 10.3 O histórico escolar servirá de documento comprobatório de conclusão de curso, caso o diploma esteja em processo de liberação.
- 10.4 O candidato poderá atingir pontuação máxima de até 50 pontos. Conforme distribuição apresentado na Tabelas I.
- 10.5 A fase de análise dos títulos e da experiência profissional do candidato será avaliada e creditada a partir dos documentos que foram encaminhados anexo a inscrição no e-mail <u>processoseletivolidianopolis@gmail.com</u>. Esta avaliação será realizada pela Comissão Especial, que posteriormente publicará o resultado desta análise em Edital.
- 10.6 Para a comprovação de tempo de serviço, serão aceitos os seguintes documentos:
- 10.7 Para o tempo de serviço prestado aos Municípios, Estados ou União: Certidão de Tempo de Serviço **que atuou com vínculo efetivo; ou** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS **para não efetivo.**
- 10.8 Quando utilizada a CTPS, esta deverá ser acompanhada das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

11 - DOS RECURSOS

11.1 – O candidato poderá interpor recurso dirigido para a Comissão Especial. O prazo para interposição de recursos é de 01 (um) dia útil, após a ocorrência do fato que lhe deu origem considerando a data inicial aquela da publicação/divulgação.



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3657

Lidianópolis, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

- 11.2 Os recursos devem ser estar digitados e assinados pelo próprio candidato, e devem ser encaminhados para o processoseletivolidianopolis@gmail.com, onde o requerimento (modelo Anexo I) deverá ser anexado em um único arquivo.
- 11.2.1 Não serão consideradas como recurso reclamações verbais.
- 11.3 Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) interposto por outra via, diferente da especificada no item 11.2 deste Edital;
- c) cujo teor desrespeite a Comissão Especial;
- d) que esteja em desacordo com as instruções constantes neste Edital e Editais de divulgação dos eventos.
- 11.4 Os recursos serão analisados por Comissão Especial, formalmente designada, que emitirá Parecer conclusivo, no prazo de um dia útil.
- 11.5 Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial do Município, no endereço: http://www.lidianopolis.pr.gov.br/concursos.php
- 11.6 Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso. Isso significa que em hipótese alguma haverá revisão de recurso.
- 11.7- No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

12 - DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE

- 12.1 O candidato será classificado de acordo com sua titulação.
- 12.2 Em caso de empate no resultado final terão considerados os critérios na seguinte ordem:
- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n° 10.741/2003 (estatuto do idoso);



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3657

Lidianópolis, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

- b) Maior nota na Avaliação de Experiência Profissional e Análise de Títulos.
- c) Idade;
- d) Números de filhos.

13 – DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 13.2 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
- 13.3 No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher uma declaração de Acúmulo de Cargo (modelo Anexo VI).
- 13.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, **é** obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município.
- 13.5 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município (Anexo V)
- 13.6 O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos das Leis nº 638/2013, nº 1041/2020 e nº 847/2017 em regime especial, e para a Carga horária semanal conforme estabelecido no quadro dos cargos.
- 13.7 Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário com outra atividade que este possa exercer, sem prejuízo ao Município.
- 13.8 A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Edital será fixada em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores públicos de cargo ou emprego igual ou equivalente, para a mesma carga horária.
- 13.9 Os candidatos deverão respeitar a carga horária pré-estabelecida pelo Município dentro da escala que rege o estabelecimento.



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3657

Lidianópolis, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

- 13.9.1 O acompanhamento e a avaliação do candidato aprovado serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao qual estiver vinculado e Chefia imediata, sendo que em caso de insuficiência de desempenho profissional resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato.
- 13.9.2 O contrato que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado.

14 - DAS DISPOSIÇÓES GERAIS

- 14.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
- 14.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público da Comarca, sem prejuízos de providências administrativas e policiais.
- 14.3 O candidato será eliminado da lista de classificação se nos últimos dois anos tiver se enquadrado em uma das situações:
- a) demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
- b) rescisão contratual, após sindicância;
- c) rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
- d) demissão por órgão público, por justa causa.
- 14.4 No chamamento para contratação será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não atender a convocação, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será eliminado da lista de classificação.
- 14.5 É de responsabilidade do candidato manter atualizado, no Departamento de Recursos Humanos, seu endereço, endereço de e-mail e número de telefone.
- 14.6 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual;



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3657

Lidianópolis, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

14.7 - O Processo de Seleção Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano a critério da administração.

14.8 - Os casos omissos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, serão normatizados pela Comissão Especial e posteriormente publicizados.

Lidianópolis, 19 de fevereiro de 2025.

Aparecido Buzato Prefeito de Lidianópolis



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3657

Lidianópolis, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS Nome Completo:....

R.G.:....UF:...... CPF: Data de Nascimento:...../...../.....

ENDEREÇO RES	IDENCIAL			
Rua/Av:			n.°	
Bairro				
CEP:	Município:		Estado:	
Telefone fixo:		Falar com:		
Celular:				
F-mail:				

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, aceitando todas as exigências deste processo de seleção, inclusive a comprovação dos dados, se necessário.

ata://			

Assinatura do Candidato:



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3657

Lidianópolis, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

ANEXO II AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,			abaixo	assin	ado(a),	de
nacionalidade	,	nascido	em		_no n	nunicí-
pio, UF, filho	o(a)		e de_			
estado civilreside	ente no ende	ereço		_		
,Município		RG	n.º		UF.	,
expedido em/, órgão	o expedido	·,			C	PF nº
INSCRITA(O) pela lista de pessoa	com deficiê	ncia para o F	Processo Se	letivo Sir	molificado	o da
Secretaria de Estado da Educação, de		·			•	<i>-</i>
deficiência		•	•	-	mo, estou	u apto
a exercer as atribuições da função n				•	ŕ	
Estou ciente de que, em caso de fa	alsidade ideo	ológica, ficar	ei sujeito às	sanções	prescrita	as no
Código Penal* e às demais cominaçõe			•	3	•	
Data						
Data//						
Assin	atura da(o) c	andidata(o)				

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial do Núcleo Regional de Educação.

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3657

Lidianópolis, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu,				,	abaixo	assina	ıdo(a),	de
nacionalidade	,	nascido(a)	em/_		/	_ , no	muni	cípio
de	, UF	, filho(a) _						e de
	,estado civil_			,	residen	te no	ende	reço
	muni	cípio						
RG n.º	,	UF,	expedido	em	/		, ó	rgão
expedidor	e de CPF n.	<u> </u>		_INSCI	RITA(O)	Е (CONVC	CA-
DA(O) pela lista de p								
Seletivo Simplificado d	da Secretaria de	Estado da	Educação, c	declaro	sob as	penas	da lei,	que
sou pessoa () preta	ou () parda, ap	resentando	o caracterís	ticas fe	notípicas	negro	ides. E	stou
ciente de que, em ca	so de falsidade i	deológica,	ficarei sujeit	o às sa	ınções pr	escritas	no Cá	digo
Penal* e às demais co	minações legais a	aplicáveis.						
Data/	/							
<u> </u>	<i>:</i>							
	Assinat	ura da(o) c	andidata(o)					

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial do Núcleo Regional de Educação.

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3657

Lidianópolis, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETI-

ANEXO IV MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

n.005	, Po	rtaria nº499	98 de 19	/02/20	25 e em	suas retific	cações	, publicados	nstante no s no endereç a Comissão	ço ele-
tivo s	simpl bas f	ificado par	a o carg	go de				, portado	no processo r do cadast ssão Especi	ro de
			-			-				
									decisão	
abaix	o:							fontes exte		do-as
								de	de	2025.
			,	Assina	tura do c	andidato:.				



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3657

Lidianópolis, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

ANEXO V RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Em caso de contratação, o candidato deverá apresentar cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:

- 1 01 Foto 3x4 recente;
- 2 Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
- 3 Cópia da Cédula de Identidade;
- 6 Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- 7 Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
- 8 Cópia da Certidão Nascimento de filhos menores;
- 9 Cópia do Cartão de Vacinas filhos menores;
- 10 Cópia do comprovante de escolaridade e registro de classe;
- 11 Cópia do PIS/PASEP;
- 12 Cópia número conta corrente;



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 3657

Lidianópolis, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS						
	DADOS F	PESSOAIS				
NOME:						
R.G:		CPF:				
FUNÇÃO PARA CONTRATAÇ	•					
DECLARO PARA FINS DE CO	NTRATAÇÃO/NOMEAÇÃ	0:				
() NÃO EXERÇO OUTRO O	CARGO/FUNÇÃO REMUNE	ERADA, NEM	1 PERCEBO Q	UALQUER BENEFÍCIO		
ORIUNDO DOS COFRES PÚI						
· /	ÇÃO DOS COFRES PÚBLIC					
	FICAÇÃO DE CARGO/FUN			ADORIA		
() MUNICIPAL	() ESTADUAL	() FEDE	RAL			
() ATIVO	() APOSENTADO	() REFO	RMADO			
ORGÃO:				() PENSIONISTA		
ENDEREÇO:			oópico:			
CARGO/FUNÇÃO:			CÓDIGO:			
DATA NOMEAÇÃO/ADMISSÃO	J: 		CARGA HOR	ÁRIA SEMANAL:		
HORÁRIO DE TRABALHO:	~	~ ,				
	FICAÇÃO DE CARGO/FUN	IÇAO PUBLI	CA/APOSENT	ADORIA		
() MUNICIPAL	() ESTADUAL	() FEDE	RAL			
() ATIVO	() APOSENTADO	() REFO	RMADO			
ODOÃO:				() PENSIONISTA		
ORGÃO:						
ENDEREÇO:			-4			
CARGO/FUNÇÃO:	~		CÓDIGO:			
DATA NOMEACÇÃO/ADMISSA	AO:		CARGA HOR	ÁRIA SEMANAL:		
HORÁRIO DE TRABALHO:						
		RAÇÃO				
DECLARO QUE ME RESPON E DAS INFORMAÇÕES NELA		LEI, PELA E	EXATIDÃO DA	PRESENTE DECLARAÇÃO)	
		DE		DE		
Assinatura_						



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3657

Lidianópolis, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238 E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

COMUNICADO

APARECIDO BUZATO, Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde de Lidianópolis, Estado do Paraná, nos termos do §5° do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012- COMUNICAM as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada na Câmara Municipal, no dia 26 de fevereiro de 2024, às 14:00 (quatorze horas), com o objetivo de apresentar o Relatório das receitas e despesas com ações de Saúde e sobre a oferta e produção de serviços na Rede Assistencial de Saúde relativo ao 3º Quadrimestre do Exercício de 2024. Por este ato, ficam as entidades civis organizadas e a população em geral, convidadas a participar da audiência

LIDIANÓPOLIS, 19 de fevereiro de 2025.

APARECIDO BUZATO PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3657

Lidianópolis, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238 E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO

APARECIDO BUZATO, Prefeito Municipal de LIDIANÓPOLIS, em cumprimento ao disposto no artigo 9°, § 4 da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, COMUNICA as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 26 de fevereiro de 2025, no auditório da Câmara Municipal, com o objetivo de apresentar a avaliação das metas do 3° Quadrimestre do exercício financeiro de 2024 à Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo Municipal e a Audiência Pública das receitas e despesas do FMDCA do mesmo período. Por este ato, ficam as entidades civis organizadas e a população em geral de LIDIANÓPOLIS convidadas a participar da audiência pública.

LIDIANÓPOLIS, 19 de fevereiro de 2025.

APARECIDO BUZATO PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDICÃO № 3657

Lidianópolis, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2025



RESOLUÇÃO N.º 015, de 13 de dezembro de 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde de Lidianópolis, para o ano de 2025 e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lidianópolis, em reunião ordinária, no dia 13 de dezembro de 2024, considerando o cumprimento a Normatização da Gestão do SUS,com base na Legislação Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142,de 28/12/90, Emenda Constitucional nº 29/2000 e pela Lei Municipal nº 721, de 16/06/2015.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, referente ao ano de 2025, como forma de planejamento e desenvolvimento institucional, visando assegurar: a melhoria qualitativa e quantitativa da prestação de serviços, e resolutividade dos problemas na saúde. Cumprindo a legislação Federal, Estadual e Municipal, que normatizam o Sistema único de Saúde-SUS.

Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário

Lidianópolis, 13 de dezembro de 2024.

ANA PAULA MELO DA COSTA DOMICIANO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE